Proc. nº 131/2013
Vereador Luiz Eurilano

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4160, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: "Institui o direito das pessoas com deficiência visual de receberem o boleto de pagamento de IPTU, confeccionadas em sistema Braille e dá outras providências."

Art. 1º - Fica assegurado as pessoas com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU (Imposto predial e territorial urbano) confeccionados em sistema Braille.

Art. 2º - Para efetividade do disposto no artigo 1º desta lei, os interessados deverão inscrever-se no site da prefeitura cadastrando-se para receberem o boleto de IPTU em Braille.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 731 DE 19
de novembro de 2013.